



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EDITAL Nº 256, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

**"TORNA PÚBLICO A CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 17/2024"**

O MUNICÍPIO DE IVOTI, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação, por empreitada global, de empresa especializada para execução de reforma do telhado do Ginásio Municipal 20 de Setembro, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº **23, de 31 de março de 2023.**

Data da sessão: 27/09/2024

Horário: 09 HORAS

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Tipo de julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 24/09/2024.

A sessão virtual da Concorrência Eletrônica será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia de 27 de setembro de 2024, 9h, podendo as propostas serem cadastradas até às 08h e 55min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

## **1.DO OBJETO.**

Contratação, por empreitada global, de empresa especializada para execução de reforma do telhado do Ginásio Municipal 20 de Setembro, conforme descrito nesse edital e seus anexos.

## **2.CREDENCIAMENTO**

**2.1.**O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**2.2.**O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**2.3.**O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**2.4.**O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.**É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.1.**A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.**Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

**3.2.**Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**3.3.**Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.3.1.**Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.2.**Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.3.3.**Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.4.**Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;

**3.3.5.**Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de dissolução ou liquidação;

**3.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**3.5.** Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**3.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital;

**3.5.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.5.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**3.5.5.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.6.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº.

**3.5.7.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:



## **SECRETARIA DE TURISMO DESPORTO E CULTURA**

### **3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

#### **5.A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os itens 6 e 9.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.5.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], contado da solicitação do agente de contratação.

**5.6.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

**5.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir a proposta registrada no sistema;

#### **6.PROPOSTA**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico do valor total de sua proposta, prazo de validade e descrição do objeto.

**6.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**6.3.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta será de sessenta (60) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**6.6.** O preço global máximo estimado e admitido pela Administração para o objeto deste certame não poderá ser superior a R\$ 48.650,52.

**6.7.** Será cancelada a proposta que mesmo após a etapa de lances, apresentar valor global superior ao estabelecido pelo Município.

## **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.2.1.** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual

**7.2.2.** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.3.** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**7.3.1.** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.3.2.** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.3.3.** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

**7.3.4.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**7.3.5.** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**7.4.HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**7.4.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**7.4.1.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**7.4.2** Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**7.4.2.1** Os indicadores obtidos nos 2 (dois) últimos exercícios serão utilizados para fins gerenciais da análise contábil, objetivando acompanhar a evolução do patrimônio das empresas nos dois últimos exercícios.

**7.4.2.2** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um). O índice de Endividamento (IEG) deve ser menor ou igual a 1 (um). Tais índices são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

$$\begin{array}{l} IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \end{array}$$

**7.4.2.3** Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no subitem anterior, considerando como referência para classificação a última demonstração contábil apresentada, ou seja, a mais atual.

**7.4.2.4** A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Notas Explicativas, referente aos 2 (dois) últimos exercícios encerrados. De acordo com a data de abertura da licitação, estes documentos limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**7.4.2.5** As empresas que não tenham concluído seu primeiro Exercício Social deverão apresentar o Balanço de Abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, até a data da habilitação, certificado por contador, devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

**7.4.2.6** O Balanço de Abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente;

**7.4.2.7** Quando se tratar de Empresa Individual ou Sociedade Limitada, a Administração reservará o direito de exigir a apresentação do Livro Diário, onde as Demonstrações Contábeis foram transcritas.

**7.4.3** A documentação necessária para comprovação da Capacidade Econômico-Financeira constituir-se-á:

**7.4.3.1** Para as Sociedades Anônimas, da publicação do Diário Oficial:

- a) Das Demonstrações Contábeis, exigidas pela Lei nº 6404/1976, inclusive Notas Explicativas dos 2 (dois) últimos exercícios;
- b) Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis;
- c) Do parecer dos auditores independentes, se houver;
- d) Para atendimento do item “b”, em substituição à publicação no Diário Oficial, será aceita a cópia autenticada da Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis, com o devido registro na Junta Comercial;



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) Para atendimento do item “c”, as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

**7.4.3.2** Para as demais sociedades:

**7.4.3.2.1** As empresas com Escrituração Digital deverão apresentar, dos 2 (dois) últimos exercícios, impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil, constante na sede da empresa, e mais:

- a) Termo de Autenticação, com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil – Recibo de Entrega de Escrituração);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- d) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- f) Campo J800 com as Notas Explicativas.

**7.4.3.2.2** Para a Sociedade Limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial, das Demonstrações Contábeis (letra “c”, “d” e “e”), em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”).

**7.4.3.2.3** As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar, dos 2 (dois) últimos exercícios, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termos de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

**7.4.3.3** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**7.4.3.3** É admissível o Balanço Intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**7.4.3.4** Entende-se como “últimos exercícios sociais”, conforme exposto no item “1.2”, as demonstrações contábeis efetivamente registradas no órgão competente ou perante a Receita Federal do Brasil no ano corrente e anteriores, conforme o caso:

**7.4.3.4.1** Para as empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD 1. até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar as demonstrações contábeis do penúltimo exercício, registradas no órgão competente 2. a partir do dia primeiro de maio: obrigatoriamente devem apresentar as demonstrações contábeis do último exercício;

**7.4.3.4.2** Para as empresas que entregam a Escrituração Contábil Digital – ECD 1. até o último dia de junho: deverão apresentar as demonstrações contábeis entregues a Receita Federal do Brasil relativas ao penúltimo exercício 2. a partir do dia primeiro de julho: obrigatoriamente devem apresentar as demonstrações contábeis referente ao último exercício.

## **7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

**7.5.1.** Registro ou Inscrição na entidade Profissional Competente (CREA/CAU) da empresa e do responsável técnico;

**7.5.1.1.** Registros em Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do Conselho do Rio Grande do Sul para fins de execução do contrato;

**7.5.2.** Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU) detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

**7.5.3.1** A prova de que o profissional é detentor de capacidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo conselho competente e acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

**7.5.4.** Declaração do responsável legal da empresa indicando responsável(eis) técnico(s), que acompanhará efetivamente a execução dos serviços.

**7.5.5.** Prova de vínculo do responsável técnico com a empresa.

**7.5.6.** Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

**7.5.7.** Indicação do(s) colaborador(es), com vínculo comprovado com a licitante, que laborarão no serviço, juntamente com os devidos certificados de Treinamento para Atividades de Trabalho em Altura, conforme estabelecido na NR-35 Trabalho em Altura.



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**7.5.7.1** A comprovação se dará através da apresentação de cópia da carteira de trabalho ou documento equivalente, ou através do contrato social em caso de sócio.

**7.5.7.2** Os certificados deverão possuir carga horária mínima de 08(oito) horas e estarem válidos. A Norma estabelece a necessidade de reciclagem bianual, sendo assim, o certificado deverá ter data de emissão inferior a dois anos.

**7.6** Poderá ser feita uma visita técnica para verificar as condições necessárias para a execução dos serviços, ficando a critério do proponente fazê-la ou não. As visitas técnicas serão individuais e deverão ocorrer em até 03 (três) dias úteis antes da licitação, sendo que cada proponente deverá agendar sua visita antecipadamente junto à secretaria de obras, através do telefone (51) 3563-8800, ou pelo e-mail engenharia4@ivoti.rs.gov.br.

**7.7.**Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.8.**Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.9.**Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **8.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.**No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.**O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.3.**A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.**Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **9.CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**9.1.** O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.3.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.4.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.4.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.4.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**9.4.4.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**9.5.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

## **10. MODO DE DISPUTA**

**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**10.5.**Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.6.**Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7.**Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **11.CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1.**Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem postulado os benefícios da referida Lei;

**11.2.**Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**11.3.**Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.3.1.**A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame

**11.3.2.**Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**11.3.3.**No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.4.**Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**11.4.1.**disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**11.4.2.**avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**11.4.3.**desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**11.4.4.**desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.5.**Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**11.5.1.**empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**11.5.2.**empresas brasileira;

**11.5.3.**empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**11.5.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

## **12.NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**12.1.**Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.**A Licitante melhor classificada será convocada, após a fase de negociação, para apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS, adequada ao lance vencedor, em prazo não inferior a 02(duas) horas, juntamente com a planilha orçamentária, o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

**12.4.**Serão desclassificadas as propostas que:

**12.3.1.**contiverem vícios insanáveis;

**12.3.2.**não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**12.3.3.**não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

## **13.VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.**Os documentos de habilitação enviados serão examinados pelo agente de



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.**As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.3.**A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.4.**A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**13.5.**Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

**13.6.**Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.7.**Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**13.8.**Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.9.**Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.10.**Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



## **14. DOS RECURSOS.**

**14.1.** Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, em um prazo não inferior a 10 (dez) minutos manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.3.** Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação reverá seus atos ou encaminhará devidamente fundamentado à autoridade competente.

**14.4.** O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

## **16. TERMO DE CONTRATO**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

**16.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 2 dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**16.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**16.6.** Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**17.1.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**17.2.** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**17.3.** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

## **18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** O contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: a contar da data da assinatura até o adimplemento total das obrigações; e

II – de execução dos serviços: 1 mês a contar da expedição da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo.

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após o término da prestação de serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, bem como cópia da GFIP ou outro documento que venha a substituir dos empregados registrados durante a vigência do contrato e comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS relativo aos empregados da empresa que laborarem nos serviços licitados, com a aprovação do responsável técnico da Prefeitura.

**20.1.1 A CONTRATADA** deve encaminhar as planilhas de medições assinadas pelo responsável técnico da empresa com 5 (cinco) dias úteis de antecedência para liberação de emissão das Notas Fiscais



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**20.1.2** A emissão da Nota Fiscal por parte da empresa ocorrerá apenas após a análise e aprovação das medições por parte do fiscal responsável pela obra designado pela Secretaria de Obras do Município.

**20.1.3** A Nota Fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

**20.2.** O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária, cujo titular, ne cessariamente deverá ser a licitante.

**20.3.** Nas Notas Fiscais, deverão constar os custos realmente efetivados com aquisição dos materiais, eventual locação de equipamentos e outros custos necessários para a execução dos serviços, para fins de cálculo da retenção previdenciária, sendo que a ausência desta discriminação importará na utilização de 100% do valor como base de cálculo para esta retenção.

**20.4.** Por ocasião do pagamento deverá ser feita a retenção do INSS prevista na Instrução Normativa RFB nº 2110/2022, salvo nos casos previstos em lei específica.

**20.5.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**21.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**21.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**21.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**21.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**21.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**21.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**21.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**21.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**21.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**21.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**21.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**21.1.12.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**21.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

**21.2.1.** advertência;

**21.2.2.** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**21.2.3.** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**21.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**21.2.4.1.** As sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.3 e 20.2.4. do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 19.2.2. do mesmo item.

**21.2.5.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**21.2.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**21.2.7.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**21.2.8.** Para aplicação das sanções previstas do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**22.2.A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**22.3.A** resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**22.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**22.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**22.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

### **23.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 23.5.**A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6.**As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7.**Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8.**Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9.**O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10.**O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.11.**A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.12.**Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13.**O Município de Ivoti, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 23.14.**A anulação da Concorrência induz à do contrato.
- 23.14.1.**A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 23.15.**O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 23.16.**Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V - PLANILHA DE QUANTITATIVOS, DETALHAMENTO BDI,  
DETALHAMENTO ENCARGOS SOCIAIS.

---

Ivoti, 20 de agosto de 2024.

**MARTIN CESAR KALKMANN**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE IVOTI

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de reforma do telhado do Ginásio Municipal 20 de Setembro. O contrato prevê a execução de cobertura do tipo costuras das emendas das telhas metálicas e mantas asfálticas existentes e troca de toda cumeeira do telhado metálico existente. O telhado possui 1525m<sup>2</sup>.



Figura 1 – Localização

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido a recorrentes vazamentos no telhado e desgaste pelo tempo e diversas manutenções já feitas, é necessária execução de novas “costuras” sobre tratamentos feitos anteriormente com manta asfáltica, assim como sobreposição dessas costuras sobre todas as emendas/encontros das telhas existentes e troca de cumeeiras.



## MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para reforma do telhado do Ginásio Municipal. O escopo dos serviços que deverá ser atendido pela contratada conforme memorial descritivo.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de reformas no Ginásio Municipal 20 de Setembro e têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

A licitante deverá apresentar:

**a)** Registro ou Inscrição na entidade Profissional Competente (CREA/CAU) da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do Conselho do Rio Grande do Sul.

**b)** Prova da empresa possuir profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelo CREA/CAU, da seguinte forma:

**b.1)** A prova de que o profissional é detentor de capacidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo conselho competente e acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

**c)** Indicação do responsável técnico, que acompanhará efetivamente a execução dos serviços.



## MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O modelo de execução será por empreitada por preço global, devendo a CONTRATADA ser responsável pela execução da obra completa, pelo preço global previamente acordado.

Assim, a CONTRATADA assume todos os riscos e custos associados à execução da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e supervisão.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento e fiscalização do objeto será feito de forma periódica conforme segue:

- Para acompanhamento da execução deverão ser feitos registros por diário de obra com informações relevantes da obra, contendo itens do cronograma cumpridos, e relatório fotográfico a serem entregues ao fiscal do contrato juntamente com a planilha de medição dos serviços realizados; Ainda, serão realizadas visitas e vistorias técnicas presenciais pelo fiscal do contrato para verificar o andamento da obra e garantir a conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato.

A gestão e a fiscalização do objeto do contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal DECRETO Nº 23, DE 31 DE MARÇO DE 2023 que "Regulamenta mas não limita, as funções do Agente de Contratações, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, a Gestão e Fiscalização dos Contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A fiscalização das obras será realizada pela engenheira civil Jéssica Caroline Moeller – CREA/RS 263955.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento poderá ser realizado através de medições por etapas conforme critérios de medição de objetos concluídos apresentados em planilha de medição específica com diário de obra da etapa.



## MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Após aprovação da documentação relativa à medição apresentada pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal.

Após a apresentação da nota fiscal, o pagamento poderá ser realizado em 30 dias a contar da entrega da mesma.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XXXVIII.

### **9. PRAZO**

A obra deverá ser executada no prazo de 30 dias a contar da ordem de início.

**Jessica Caroline Moeller**

Engenheira Civil – Depto de Obras Públicas

Ivoti, 09 de agosto de 2024.



**Município de Ivoti**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Obra: REFORMA DO TELHADO – GINÁSIO MUNICIPAL

Endereço: Rua Eng. Régis Bittencourt, nº 1353 – Bairro Harmonia - Ivoti

O presente Memorial Descritivo visa estabelecer as condições para a execução de reformas no telhado do Ginásio Municipal 20 de Setembro, situado no Bairro Harmonia, em Ivoti-RS, descrevendo execução e materiais de construção a serem utilizados, determinando as técnicas exigidas em seu emprego.

**A – CRONOGRAMA DA OBRA:**

A obra deverá ser executada no prazo de 30 dias a contar da ordem de início.

**B – PRECEDÊNCIA DE DADOS:**

Em caso de divergência entre o Quadro de Orçamento e o Memorial Descritivo, prevalecerá sempre o primeiro.

**C – MODIFICAÇÕES NO PROJETO:**

Nenhuma alteração no Projeto ou Memorial Descritivo, determinando ou não encarecimento da obra, será executada sem autorização do Contratante e do Autor do Projeto. Sempre que for sugerida pelo Executante qualquer modificação, esta deverá ser acompanhada de orçamento correspondente, se apresentar alteração de preço para mais ou para menos.

**D – DOCUMENTAÇÃO INCLUÍDA NO CONTRATO:**

O memorial Descritivo ficará fazendo parte integrante do Contrato e valendo como se, no mesmo, efetivamente transcrito fosse.

**E – TERMO DE CONCLUSÃO:**

A obra será recebida globalmente no seu final pela comissão de recebimento de obras através de um termo de conclusão provisório.

**1. REFORMA DO TELHADO**

**1.1 COSTURAS METÁLICAS**

Fixação especial, de forma minuciosa, nas sobreposições de telhas ou de telhas soltas. Fazendo com que estas regiões possam contar com uma verdadeira “costura” para garantir segurança na fixação e vedação. A costura metálica deve ser realizada, observando-se todos pontos de emenda/sobreposição, realizando uma nova fixação das telhas/chapas metálicas, com parafusos autobrocantes especiais para telhados metálicos. A largura da costura deve ser de no mínimo 25cm e acompanhar todas as extensões das sobreposições das telhas existentes.

A aplicação deve ser feita sobre todas mantas asfálticas existentes e emendas das telhas metálicas existentes, totalizando 1872m. A fixação das Telhas na estrutura de sustentação (terças)



## Município de Ivoti

### Estado do Rio Grande do Sul

deverá ser fixados nas ondas baixas das Telhas. Opcionalmente podem ser arruelas e borrachas de vedação, localizadas nas ondas altas das Telhas. Deverão ser adotados no mínimo 3 fixadores (auto brocantes ou ganchos), adotados ganchos de fixação de diâmetro mínimo 6,3mm, com por apoio, por telha. O parafuso deverá ter ponta de perfuração nº 3 ou superior

Nos pontos críticos, do tipo cumeeiras, bem como em outros pontos em que se julgar necessários à perfeita estanqueidade do sistema de coberturas, deverá ser prevista a colocação de outros acessórios, bem como de selante de vedação.

#### 1.1 CUMEEIRAS

Deverão ser removidas as cumeeiras existente e executadas cumeeira Lisa ou Espigão com arremates lisos, 43 mm de espessura de chapa e comprimento total da peça que garanta vedação de acordo com a inclinação existente (pode ser articulada). Deverá respeitar o ângulo de inclinação do telhado existente.

Fixar a cumeeira normal em conjunto com as telhas, usando parafusos de fixação 4 cm maior no comprimento.

#### 2. SERVIÇOS FINAIS

A obra deverá ser mantida limpa, sendo feita vistoria geral, por técnicos da contratante, para assinalar todos os retoques e arremates necessários, que deverão ser providenciados imediatamente.

Durante a execução da obra, periodicamente, a mesma será vistoriada, tendo em vista a inspeção e aprovação dos materiais a serem utilizados para a construção.

A obra deverá ser entregue limpa com remoção de entulhos e em condições de uso pelo público.

Ivoti, 9 de agosto de 2024.

---

Engenheira Civil Jéssica C. Moeller  
CREA RS263955



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contratação, por empreitada global, de empresa especializada para execução de reforma do telhado do Ginásio Municipal 20 de Setembro.

**O MUNICÍPIO DE IVOTI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Presidente Lucena, 3527, na cidade de Ivoti/RS, com CNPJ nº 88.254.909/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARTIN CESAR KALKMANN**, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa ....., representada por , Sr. , sediada à , nº , em , inscrita no CNPJ sob nº , Inscrição Estadual nº , de ora em diante denominada **CONTRATADA**, deliberam firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, bem como à Concorrência Eletrônica nº 17/2024:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL

Este contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme edital nº /2024 Concorrência Eletrônica 17/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação, por empreitada global, de empresa especializada para execução de reformas na EMEI Pedacinho do Céu, com fornecimento de material e mão de obra.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A descrição detalhada do objeto, bem como as condições da execução da obra são as constantes no Termo de Referência e Memorial Descritivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

**4.1.** O contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: a contar da data da assinatura até o adimplemento total das obrigações; e,

II – de execução dos serviços: 1 mês, a contar da expedição da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará, pelo objeto do presente Contrato, o valor total de R\$ ....., considerando o valor dos materiais em R\$ ..... e a mão-de-obra em R\$ .....

#### CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a conclusão dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, bem como cópia da GFIP ou outro documento que venha a substituir dos empregados registrados durante a vigência do contrato e que trabalharam na obra, comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS relativo aos empregados da empresa que laborarem nos serviços licitados, com a aprovação do responsável técnico da Prefeitura.

**6.1.1 A CONTRATADA** deve encaminhar as planilhas de medições assinadas pelo responsável técnico da empresa com 5 (cinco) dias úteis de antecedência para liberação de emissão das Notas Fiscais.



## MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**6.1.2** A emissão da Nota Fiscal por parte da empresa ocorrerá apenas após a análise e aprovação das medições por parte do fiscal responsável pela obra designado pelo município.

**6.1.3** A Nota Fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

**6.2** O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária, cujo titular, necessariamente deverá ser a licitante.

**6.3.** Nas Notas Fiscais, deverão constar os custos realmente efetivados com aquisição dos materiais, eventual locação de equipamentos e outros custos necessários para a execução dos serviços, para fins de cálculo da retenção previdenciária, sendo que a ausência desta discriminação importará na utilização de 100% do valor como base de cálculo para esta retenção.

**6.4.** Por ocasião do pagamento deverá ser feita a retenção do INSS prevista na Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, salvo nos casos previstos em lei específica.

**6.5.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

#### **SECRETARIA DE TURISMO DESPORTO E CULTURA**

#### **3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

### **8. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

**8.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O **CONTRATANTE** designa como fiscalizadora do presente contrato a responsável técnica, Sra. Jéssica Caroline Moeller.

**9.2.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**9.3.** Fica designado como Gestora do presente contrato, a Sra. Rayama Trenkel.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**10.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

**10.1.2.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.



## MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**10.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.** São obrigações da **CONTRATADA**:

**11.1** Executar os serviços propostos dentro das condições estipuladas neste Termo de Referência;

**11.2** Colocar à disposição da Contratante atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no decorrer do contrato;

**11.3** Apresentar e colocar à disposição da Contratante soluções que mantenham a segurança e a qualidade dos serviços contratados;

**11.4** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**11.5** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**11.6** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando profissional com funções legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

**11.7** Instruir seu empregado quanto à necessidade de acatar orientações da CONTRATANTE inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

**11.8** Fornecer e determinar que seus funcionários utilizem os equipamentos individuais (EPI'S) e coletivos (EPC's) de segurança;

**11.9** Efetuar toda a sinalização necessária à realização da obra;

**11.10** Oferecer caminhos alternativos e seguros para passagem de veículos e pedestres, quando necessário;

**11.11** Realizar o controle de serviços, clima e funcionários através do Diário de Obra, que será entregue com cópia atualizada à fiscalização da obra semanalmente impreterivelmente, sob pena de não liberação da medição. O Diário de Obra deverá ser assinado pelo responsável técnico pela execução das obras e pela Fiscalização;

**11.12** Realizar e arcar com todos os custos relativos a correta destinação dos resíduos da construção civil oriundos da realização das obras arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o mesmo;

**11.13** Manter, durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação assumidas;

**11.14** Providenciar no prazo de dois (2) dias após a ordem de início da obra a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra;

**11.15** Responsabilizar-se pela contratação de tantos funcionários, quantos necessários, para a realização dos serviços contratados;

**11.16** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da inobservância de normas de saúde, higiene e segurança sem qualquer ônus ao município;

**11.17** Arcar com todas as despesas referentes à legislação social e trabalhista, tais como indenizações, seguros de acidentes de trabalho, enfermidades, repouso semanal, FGTS, remuneração e contribuições da previdência social e outras;

**11.18** Ressarcir o Município por eventuais danos causados a este ou a terceiros por culpa ou dolo de seus funcionários ou prestadores de serviços;



## MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**11.19** Fornecer 05 (cinco) anos de garantia dos serviços, conforme Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil;

**11.20** Responsabilizar-se por eventuais reclamações trabalhistas, quaisquer encargos e/ou ações judiciais de outra ordem, sendo que, se o Município for acionado judicialmente por funcionários e/ou prestadores de serviços da empresa Licitante, fará sua defesa, denunciando à lide a empresa a ser contratada, sendo que esta compromete-se em requerer a exclusão da lide do Município e fazer a defesa, sendo que, se ao final de qualquer demanda judicial, houver condenação do Município, a empresa Licitante, deverá expressamente responsabiliza-se em pagar o débito determinado pela sentença ou acórdão, mas se assim não o fizer, o contrato a ser firmado poderá ser rescindido automaticamente;

**11.21** Designar engenheiro ou técnico de segurança do trabalho para acompanhamento dos serviços, garantindo o cumprimento das normas regulamentadoras cabíveis e uso de EPI/EPC pelos funcionários da obra;

**11.22** Aceitar e atender das exigências do Departamento de Obras Públicas (DOP).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O objeto do presente contrato será recebido por agente público ou comissão de agentes, podendo contar com o apoio do(s) fiscalizador(es) do contrato ou assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.

**12.2.** Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.

**12.3.** O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

**13.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**13.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**13.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**13.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**13.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**13.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**13.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**13.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**13.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**13.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**13.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:



## MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**13.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**13.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**13.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**13.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**13.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**13.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**13.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**13.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**13.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**13.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**14.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**14.1.** A extinção do contrato poderá ser:

**14.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**14.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**15.1** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir integralmente os termos da Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a tratar os dados pessoais da **CONTRATANTE** de acordo com as finalidades estabelecidas e com os requisitos legais previstos na referida legislação. A coleta, armazenamento e utilização dos dados serão realizados apenas conforme necessidade ou obrigatoriedade para a execução dos serviços contratados. (art. 7º, LGPD).

**15.2** No exercício de suas atividades, a **CONTRATADA** compromete-se a respeitar os princípios fundamentais estabelecidos pela LGPD, tais como finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, no tratamento dos dados pessoais da **CONTRATANTE**. (Art. 6º, LGPD).

**15.3** A **CONTRATADA** assegura a implementação de uma política interna de privacidade, visando garantir a confidencialidade e segurança dos dados pessoais da **CONTRATANTE**. Tal política será estendida aos seus funcionários e prepostos, com o objetivo de resguardar a integridade e a privacidade dos dados tratados no âmbito do presente contrato. (art. 50, LGPD).



## MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**15.4** A CONTRATADA compromete-se a armazenar os dados pessoais da CONTRATANTE apenas pelo tempo estritamente necessário para a realização dos serviços contratados, conforme estabelecido pela LGPD. Ao término da prestação dos serviços, os dados serão permanentemente eliminados, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ivoti para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento para que surtam seus efeitos legais.

Local e data.

#### **CONTRATANTE**

Prefeito(a) do Município de xxxxxxx

#### **CONTRATADA**

Representante legal

#### **GESTOR(A) DO CONTRATO**

Normalmente o titular da Secretaria correspondente

#### **FISCALIZADOR(A) DO CONTRATO**

Aqueles nomeados para executar a fiscalização



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO IV –  
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**Concorrência Eletrônica Nº**

SESSÃO PÚBLICA:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>Responsável legal responsável por assinar o contrato:</b>	
<b>CPF:</b>	

Item	Descrição	Quant.	VI Unit.	VI total
1				

A empresa: ..... declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

local e data

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável

MUNICIPIO DE IVOTI  
CNPJ: 88.254.909/0001-17



**Obra**  
Ginásio municipal - Costuras telhado

**Bancos**  
SINAPI - 06/2024 - Rio Grande do Sul  
SBC - 07/2024 - Rio Grande do Sul  
SICRO3 - 04/2024 - Rio Grande do Sul

**B.D.I.**

26,28%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

CIDADE DAS FLORES

1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	00000064	Próprio	INSTALAÇÃO DE CUMEEIRAS EM AÇO GALVANIZADO	COBE - COBERTURA	M	1,0000000	57,53	57,53		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0730000	22,40	1,63		
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0600000	26,43	1,58		
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0018000	35,88	0,06		
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0026000	34,97	0,09		
Insumo	00001607	SINAPI	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	Material	CJ	4,2000000	0,26	1,09		
Insumo	00004302	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 250 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	Material	UN	4,0200000	4,02	16,16		
Insumo	070109	SBC	TELHA - CUMEEIRA CR40 GALVANIZADA Z275	Material	UN	1,0290000	35,88	36,92		
				MO sem LS =>		2,57	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,57
				Valor do BDI =>		15,11			Valor com BDI =>	72,64
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>55,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>3.995,20</b>	

3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	26,43	26,43
Composição Auxiliar	95385	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TELHADISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,27	0,27
Insumo	00012869	SINAPI	TELHADOR / TELHADISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	20,45	20,45
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,40	1,40
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,01	1,01
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,04	0,04

AV. PRESIDENTE LUCENA - CENTRO - IVOTI / RS  
(51)995043785 / engenharia@ivoti.rs.gov.br

MUNICIPIO DE IVOTI  
CNPJ: 88.254.909/0001-17

Insumo	00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,49	0,49		
Insumo	00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43		
				MO sem LS =>		20,72	LS =>	0,00	MO com LS =>	20,72
				Valor do BDI =>		6,94			Valor com BDI =>	33,37
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>44,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>		<b>1.468,28</b>

4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	00000088	Próprio	Costura em telhado metálico - l: 25cm	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m	1,0000000	18,27	18,27		
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500000	26,43	6,60			
Insumo	041118	SBC	TELHA METALICA ACO GALVALUME TRAPEZOIDAL TR25 0,98x3,0m	Material	m²	0,1800000	52,10	9,37		
Insumo	00040547	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Material	CENTO	0,0800000	28,78	2,30		
				MO sem LS =>		5,18	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,18
				Valor do BDI =>		4,80			Valor com BDI =>	23,07
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1.872,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>		<b>43.187,04</b>

**Total sem BDI** 38.528,51  
**Total do BDI** 10.122,01  
**Total Geral** 48.650,52

Jéssica Moeller  
Setor de Engenharia

AV. PRESIDENTE LUCENA - CENTRO - IVOTI / RS  
(51)995043785 / engenharia@ivoti.rs.gov.br

## Declaração

A Prefeitura Municipal de Ivoti declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "Reformas do telhado no Ginásio Municipal ", CT nº , foi adotado percentual de BDI de 26,28 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos desonerados em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 2%, a incidir sobre o valor da mão de obra.

Para a obra em questão é considerada a relação de 35% é mão de obra e 65% é material.

O regime de execução da obra será empreitada por preço global.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos desonerados é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)		
<b>TIPO DE OBRA:</b>		<b>1 - Construção de Edifícios</b>
Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL	3,75 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,84 %
R	RISCO	1,20 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	1,00 %
L	LUCRO	7,73 %
I	IMPOSTOS	8,85 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISSQN (Aliquota x %Base de cálculo)	0,70 %
	CPRB	4,50 %
Fórmula do BDI		
$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
BDI Resultante		
<b>BDI Resultante</b>		<b>26,28 %</b>

De acordo com o Acórdão  
2622/2013-TCU.

Ivoti/RS, 02 de agosto de 2024

---

Jessica Caroline Moeller - Responsável Técnico  
CREA nºRS CREA RS263955

---

Martin Cesar Kalkmann - Prefeito  
CPF nº005.133.200-08

## **DECLARAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI, DECLARA**, para os devidos fins, que na elaboração do orçamento para REFORMAS DO TELHADO NP GINÁSIO MUNICIPAL 20 DE SETEMBRO, foram utilizados os percentuais de encargos sociais de 83,34%, constantes no SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, data base julho/2024.

Prefeitura Municipal de Ivoti, 02 de agosto de 2024.

**Jéssica Caroline Moeller**  
Eng.<sup>a</sup> Civil CREA 263955